



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**DESPACHO**

Tendo em vista o que consta no presente processo, conhecedor da necessidade de recapagem de pneus das Secretarias de Agricultura e Fomento Econômico e Secretaria de Obras, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 21 de Outubro de 2020.

ANDRE CARLOS DA CAS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 062/2020**

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para recapagens de pneus da Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico e da Secretaria de Obras. Foi vencedora nos itens 01,02,03,04 e 06 a empresa **RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.** no valor total de **R\$ 22.298,00** (Vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais) e nos itens 05 e 07 foi vencedora a empresa **REDE PNEU- RENOVADORA DE PNEUS LTDA** no valor de R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais), com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Ibarama, 21 de Outubro de 2020.

ANDRÉ CARLOS DA CAS  
Prefeito Municipal